Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Frutal, 29 de Janeiro 1959.

João Carlos Ribeiro

Hermano de Castro

Secretário

Registrado e publicado nesta secretaria, na mesma data.

Lei nº 667, de 29 de Janeiro de 1959.

Aprova despêsas e abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes, resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam aprovadas as despêsas abaixo discriminadas, do total de cr$ 94.250,00 realizadas em 1958, referentes a 48,50 ms. de madeira de aroeira 34x35 em. de Grossura, adquiridas de José Marafó de Carvalho, para reparos de pontes e pontilhões, nas estradas em demanda a Planura, Vira Juba e Itapagipe, bem como relativo ao aluguel de 70 horas de serviço de trator empregado na estrada em Rocinha, para facilitar o transporte de paralelepípedos, destinados ao calçamento de ruas e locais aluguel êste, devido ao mesmo interessado.

Art. 2º Para ocorrer ao pagamento da despêsa a que se refere o art. 1º fica aberto o crédito especial de cr$ 94.250,00.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 29 de Janeiro de 1959.

João Carlos Nitucci
[illegible]
Secretario

Registrado e publicado nesta secretária, na mesma data.
[illegible]
SEC

Lei nº 668, de 29 de Janeiro de 1.959.

Aprova despêsas e abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes, resolveu e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam aprovadas as despêsas abaixo discriminadas, realizadas no interesse da administração, em 1.957 e 1.958, na quantia de cr$ 33.350,00 as quais são as seguintes:

Escritório Sampaio Rêgo, de Belo Horizonte: cr$
Elaboração de projéto do novo serviço de água, inclusive desenho de planta topográfica e cadastral, de acordo com as exigências do SESP 27.000,00

José Belem Barbosa (Eng.)